



LEI N° 1.223 de 19 de agosto de 2021

Autoriza o Município de Bocaina de Minas a se filiar à Associação dos Municípios do Alto do Rio Grande - AMARGE.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

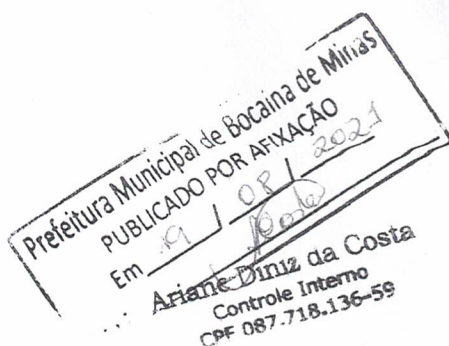
Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município de Bocaina de Minas à Associação dos Municípios do Alto do Rio Grande – AMARGE, cujo objetivo integração administrativa econômica e social dos Municípios que a compõem, nos termos de seu Estatuto.

Parágrafo único. A partir da filiação, que se firmará por tempo indeterminado, fica autorizado o pagamento da respectiva contribuição mensal, conforme Cláusula II do Termo de Filiação anexo.

Art. 2º Esta autorização não dispensa a regular tramitação legislativa de eventuais propostas que tenham objeto reservado à disposição legal, tampouco desobriga o Poder Público da observância aos princípios regentes da atividade pública.

Art. 3º A atividade desenvolvida pelo Município no âmbito da Associação dos Municípios do Alto do Rio Grande – AMARGE pode sofrer a fiscalização popular, direta ou por meio de seus representantes e, quando cabível, está sujeita à prestação de contas, nos termos da lei aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




Luzimar de Moura Benficio
Prefeito Municipal
CPF: 425.448.853-91
Prefeito Municipal